



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 198/2007

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA A CEDER BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Cláudia, através de seu Poder Executivo, autorizada a ceder o uso de bens públicos móveis de sua propriedade a Cooperativa Mista Agropecuária de Cláudia – COOPERCLAUDIA.

Parágrafo único – Os bens públicos móveis de que trata o caput deste artigo, possui as seguintes características:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
14 (QUATORZE) FREEZER	MARCA GELOPAR, CAPACIDADE – 220 LITROS, MODELO GHDE – 220 VOLTS/110 VOLTS, POTENCIA 198 WATS, NUMERO DE SÉRIE 30/2007-OP-573.646 – DATA 25.01.2007
01 (UM) FREEZER	MARCA GELOPAR, CAPACIDADE – 410 LITROS, MODELO GHBA – 4105 – 110 VOLTS, POTENCIA 271 WATS, NUMERO DE SÉRIE – 141/2007-OP-573.644-DATA 31.01.2007.

Art. 2º – A presente Cessão de Uso dos bens públicos municipais de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso, para conservação de produtos, produzidos pela Cooperativa, visando favorecer a comercialização destes produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

Art. 3º – A Cessão de Uso dos bens públicos municipais nos termos da presente Lei, será pelo prazo de até 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º – As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem público municipal, são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia – MT., aos 07 dias do mês de agosto de 2007.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA E COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE CLÁUDIA – COOPERCLAUDIA.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA** devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 01.310.499/0001-04, com sede à Avenida Gaspar Dutra s/n.º, Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, convivência estável, portador do RG n.º 1.815.705-SSP/PR e do CPF sob o n.º 403.786.169-00, residente e domiciliado na Estrada Gládys – KM. 02 setor industrial, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante designada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado a **COOPERATIVA MISTA DE CLÁUDIA - COOPERCLÁUDIA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 05.198.495/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **JOSÉ LUIZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 1001.145-SSP-MT., e do CPF sob o n.º 783.554.861-53, residente e domiciliado à Estrada Dilma, neste Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, de agora em diante chamada de **CESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara à **CESSIONÁRIA**, que é senhora e legítima proprietária dos seguintes bens: 15 (quinze) freezer, devidamente patrimoniado junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, sob n.º 8365 – 8369 – 8370 – 8371 – 8372 – 8373 – 8374 – 8375 – 8376 -8377 – 8378 -8379 – 8380 – 8381 - 8382, adquiridos conforme Notas Fiscais n.º 000661 - 000663, da Empresa **RECMAC – COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a **CEDENTE**, pelo presente Termo, cede a **CESSIONÁRIA**, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á para conservação e comercialização dos produtos produzidos pela **COOPERATIVAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Municipal n.º/2007, de de de 2007, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado, terá seus efeitos a partir de de de, e vigorará até 31 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos do bem público objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, durante a vigência do respectivo Instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

CLÁUSULA SEXTA – A CESSIONÁRIA compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à **CEDENTE** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservada e em uso, nas condições em que o recebeu por força deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CESSIONÁRIA, poderá ceder a terceiro o bem público do presente Termo de Cessão de Uso, desde de que com autorização expressa do **CEDENTE**, e com termo elaborado pela mesma.

CLÁUSULA OITAVA – A CESSIONÁRIA não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios no equipamento objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Cláudia-MT, , de de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CEDENTE
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

COOPERATIVA MISTA DE CLÁUDIA – COOPERCLAUDIA
CESSIONÁRIA
JOSÉ LUIZ DE ANDRADE
Presidente

TESTEMUNHAS:-